



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	11
Contratos	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Tributos arrecadados	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.072/2.019.

19 DE JUNHO DE 2.019.

OBJETO: (Altera o Art. 2º da Lei nº. 1.976 de 07 de Julho de 2.017 e dá Outras Providências).

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 02 da Lei nº. 1.976 de 07 de Julho de 2.017 terá a seguinte redação:

“(...)”

“Art. 2º - O programa criado no Art. 1º dessa Lei, a ser financiado com recursos municipais, terá quantidade de vagas e carga horária a ser fixada por intermédio de Decreto Municipal, limitada a quinze vagas, sendo que a prestação de serviços de interesse local decorrente da Bolsa poderá acontecer em períodos de quatro, seis ou oito horas de trabalho diárias durante cinco dias por semana e proporcionará aos beneficiários uma bolsa auxílio mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para o período de 08 horas e, proporcionalmente a esse valor, para os demais períodos e será denominada “BOLSA AUXÍLIO DESEMPREGO””.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 1.976 de 07 de Julho de 2.017, não abrangidos por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

19 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

LEI Nº. 2.073/2.019.

19 DE JUNHO DE 2.019.

OBJETO: (Altera o Art. 16, Extingue o Parágrafo Único do Art. 16, Altera o Art. 21, Altera o Art. 23, Extingue o Art. 24, Altera o Art. 25, Extingue o Art. 32 e seus § 1º e 2º e Altera o Art. 33 da Lei nº. 1.989 de 29 de Novembro de 2.017 e dá Outras Providências).

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 16 da Lei nº. 1.989 de 29 de Novembro de 2.017 terá a seguinte redação:

“(...)”

“Art. 16 - Do Plano de Regularização deverá constar a relação de obras necessárias à regularização, os respectivos responsáveis pela execução, acompanhados de estimativa de cronograma físico-financeiro da implantação, conforme estabelecido no Art. 35 e 47, da Lei Federal nº. 13.465”.

PARÁGRAFO ÚNICO – “Suprimido”

Art. 2º - O Art. 21 da Lei nº. 1.989 de 29 de Novembro de 2.017 terá a seguinte redação:

“ (...)”

“Art. 21 - O Município poderá admitir a Regularização Fundiária de Interesse Social e de interesse específico em Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme definição do Art. 64 §1, da Lei Federal nº. 12.651/12”.

Art. 3º - O Art. 23 da Lei nº. 1.989 de 29 de Novembro de 2.017 terá a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 3 de 13

“(…)”

“Art. 23 - O Município, no âmbito da Regularização Fundiária de Interesse Social, poderá lavrar auto de demarcação urbanística, conforme os Arts. 19º a 22º da Lei Federal nº 13.465/17, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação”.

Art. 4º - Fica suprimido o Art. 24 da Lei nº. 1.989 de 29 de Novembro de 2.017:

“(…)”

“Art. 24 – (Suprimido)”.

Art. 5º - O Art. 25 da Lei nº. 1.989 de 29 de Novembro de 2.017 terá a seguinte redação:

“(…)”

“Art. 25 - A critério do ente público promovente, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme Arts. 17º e 41º da Lei Federal 13.465/17, onde o Município concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados, de acordo com as normas contidas nos Arts. 25º a 27º da Lei Federal 13.465/17”.

Art. 6º - Fica suprimido o Art. 32 e os § 1º e 2º da Lei nº. 1.989 de 29 de Novembro de 2.017:

“(…)”

“Art. 32 – (Suprimido)”.

“§ 1º - (Suprimido)”.

“§ 2º - (Suprimido)”.

Art. 7º - O Art. 33 da Lei nº. 1.989 de 29 de Novembro de 2.017 terá a seguinte redação:

“(…)”

“Art. 33 – Conforme o Parágrafo único, do Art. 22, da Lei Federal nº 6.766/79, na hipótese de parcelamento do solo implantado e não registrado, o Município poderá requerer, por meio da apresentação de planta de parcelamento elaborada pelo empreendedor, ou aprovada pela Prefeitura, e de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, o registro das áreas destinadas a uso público, que passarão dessa forma a integrar o seu

domínio”.

Art. 8º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 1.989 de 29 de Novembro de 2.017, não abrangidos por esta Lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

19 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

LEI Nº. 2.074/2.019.

19 DE JUNHO DE 2.019.

OBJETO: (Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2020, e dá outras providências).

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2020, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As alterações na legislação tributária municipal;
- IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V. Outras determinações de gestão financeira.

PARÁGRAFO - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 4 de 13

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- III. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- IV. Reestruturar os serviços administrativos;
- V. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VI. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VII. Melhorar a infraestrutura urbana.
- VIII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II - desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.

V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de março de 2019.

VI - novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até 28 de junho de 2019.

Art. 6º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1% da receita corrente líquida para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 5 de 13

contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 8º. Até o limite de 10% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo Único - Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, as categorias corrente e de capital da despesa.

Art. 9º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 10% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 10. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 11. As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12. - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I - órgão orçamentário;
- II - função de governo;
- III - grupo de natureza de despesa.

Art. 13. - Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências referidas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com divulgação na página oficial da Prefeitura.

Art. 14. - Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II - Novas obras, desde que financiadas pela

paralisação das antigas;

III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - Obras cujo custo global supere os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio determinado ao Prefeito do Município;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IV - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

XI - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 15. - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados conforme os resultados da execução orçamentária.

Art. 16. - Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 6 de 13

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. Excluem-se da limitação de empenho as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação do empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato de Mesa e Decreto.

Art. 17. - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 18. - Nos termos do § 3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), serão consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não exceda, num período de 12 (doze) meses, ao percentual de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, apurada no bimestre imediatamente anterior à expedição do ato que acarreta o aumento de gastos.

Art. 19. - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. - As prioridades e metas para 2020 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter

continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 7 de 13

acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados conforme o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 18 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 24. - A Câmara Municipal deverá identificar as emendas legislativas que, nos termos do art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição, são de execução obrigatória pelo Executivo.

Art. 25. - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 26. - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 27. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,

19 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 7.623. **17 DE JUNHO DE 2.019.**

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder ao Senhor ADEMIR CESAR DE ABREU, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18.307.502 e do PIS. nº. 126.34456.16-8, residente e domiciliado na Rua Maestro Benedito José da Rocha, nº. 421, Jardim Tangará, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – NÍVEL I, 75 (setenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, 1º ciclo, relativo ao período aquisitivo de 16 de Julho de 2.012 a 15 de Julho de 2.017, a serem satirizadas do dia 25 de Junho a 07 de Setembro de 2.019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

17 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.624. **17 DE JUNHO DE 2.019.**

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 8 de 13

de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder ao Senhor JESUINO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 17.402.576 e do PIS. nº. 125.44694.74-4, residente e domiciliado na Rua Vereador José Martins Garcia, nº. 394, Jardim Tangará, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – NÍVEL I, 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, 2º ciclo, relativo ao período aquisitivo de 16 de Julho de 2.012 a 15 de Julho de 2.017, a serem satirizadas do dia 25 de Junho a 08 de Agosto de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

17 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.625. 17 DE JUNHO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora KÁTIA ANDRESSA GONÇALES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 40.535.587-7 e do PIS. nº. 190.61157.48-2, residente e domiciliada na Rua Paulo Malavazi, nº. 159, Conjunto Habitacional Dorival Dócusse, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 10 de Setembro de 2.018 a 09 de Setembro de 2.019, a serem satirizadas do dia 17 de Junho a 01 de Julho de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

17 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.626. 17 DE JUNHO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora LARA GISLAINE DA COSTA MIRON, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 40.535.623-7 e do PIS. nº. 168.59439.85-9, residente e domiciliada na Rua Voluntário Norival Lacerda, nº. 885, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 11 de Fevereiro de 2.014 a 10 de Fevereiro de 2.015, a serem satirizadas do dia 25 de Junho a 24 de Julho de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

17 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 9 de 13

PORTARIA Nº. 7.627. 17 DE JUNHO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora ALESSANDRA VILAR DOMINGUES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 27.732.821-4 e do PIS. nº. 210.04703.88-2, residente e domiciliada na Rua Oscar Rayel, nº. 784, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 02 de Março de 2.018 a 01 de Março de 2.019, a serem satirizadas do dia 25 de Junho a 09 de Julho de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

17 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.628. 17 DE JUNHO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder ao Senhor ADÉLIO JUSTINO CORREIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 17.139.755 e do PIS. nº. 1.703.234.296-3, residente e domiciliado na Rua José Tiburcio de Souza, nº. 466, Vila São Vicente, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de INSPETOR DE ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 01 de Março de 2.018 a 28 de

Fevereiro de 2.019, a serem satirizadas do dia 25 de Junho a 24 de Julho de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

17 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.629. 18 DE JUNHO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder ao Senhor JOÃOALVES DACUNHA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 17.402.636 e do PIS. nº. 120.15781.71-6, residente e domiciliado na Rua Libânio Marques da Silva, nº. 469, Loteamento Residencial Brisas I, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2.015 a 01 de Julho de 2.016, a serem satirizadas do dia 25 de Junho a 24 de Julho de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

18 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 10 de 13

PORTARIA Nº. 7.630. 18 DE JUNHO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora ANDRESSA APARECIDA SANTOS NOVAIS RUEDA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 33.948.644-2 e do PIS. nº. 203.671.617-31, residente e domiciliada na Rua Daniel Fernandes Vilar, nº. 86, Conjunto Habitacional Gabriel Jabur, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de OPERADOR BRAÇAL, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2.017 a 09 de Janeiro de 2.018, a serem satirizadas do dia 25 de Junho a 24 de Julho de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

18 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.631. 19 DE JUNHO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

RENUNCIA a partir desta data (19 de Junho de 2.019), a Senhora JOSIANE DE MATOS DUARTE, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 45.478.382-6 e do PIS. nº. 125.81295.32-7, residente e domiciliada na Rua Treze, nº. 962, Centro, na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, do cargo de PSICÓLOGO, de provimento efetivo.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

19 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.632. 25 DE JUNHO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora CAROLINA COMMAR DE CAIRES MARTIOLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 47.598.354-3 e do PIS. nº. 190.5130.537-3, residente e domiciliada na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº. 597, São João Batista, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 10 de Março de 2.015 a 09 de Março de 2.016, a serem satirizadas do dia 25 de Junho a 09 de Julho de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

25 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 11 de 13

PORTARIA Nº. 7.633. 25 DE JUNHO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora KEILA KARLA MACIEL LEITÃO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 42.539.839-0 e do PIS. nº. 190.52388.29-9, residente e domiciliada na Linha Coqueiral-Limão, nº. 1490, Sítio São Francisco, Zona Rural, neste município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, sendo 15 (quinze) dias relativo ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2.016 a 01 de Junho de 2.017 e 15 (quinze) dia relativo ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2.017 a 01 de Junho de 2.018, a serem satirizadas do dia 27 de Junho a 26 de Julho de 2.019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,
25 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA
Chefe do Departamento de Administração

DE SISTEMA PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, COM A RESPECTIVA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO/DIAGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL, PARA USO DA CONTRATANTE, ASSIM COMO AUXÍLIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

VALOR R\$: 7.800,00 PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$ 650,00

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 01/07/2019, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 48 MESES POR CONVENIÊNCIA EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO.

CONTRATO: 46/2019 DATA: 25/06/2019

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES

OBJETO: CONTRATO LOCAÇÃO E DIREITO DE USO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 12 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

AV. FORTUNATO RUZA, 270

45160173/0001-05

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.01	IRRF	82.039,97	22.275,43	104.315,40
1118.01.1.1.00.01	IPU - PRINCIPAL	304.131,76	29.674,12	333.805,88
1118.01.4.1.00.01	ITBI - PRINCIPAL	80.382,20	19.778,79	100.160,99
1118.02.3.1.01.00	ISS - PRINCIPAL	81.146,97	18.004,92	99.151,89
1118.02.3.1.02.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	25.087,99	8.840,16	33.928,15
1122.01.1.1.01.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	56.517,55	5.651,70	62.169,25
1122.01.1.1.02.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRI	24.198,83	3.598,06	27.796,89
1128.01.1.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	1.806,85	0,00	1.806,85
1128.01.9.1.00.01	TAXA DE LIC. P/ FUNC. ESTAB. COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.02	TAXA DE LIC. P/ ATIV. DE COM. EVENTUAL E	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	17.236,13	18.732,81	35.968,94
1128.01.9.1.00.04	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO	0,00	465,00	465,00
Sub Total		672.548,25	127.020,99	799.569,24
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	2.984.530,58	825.415,81	3.809.946,39
1718.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DO MÊS DE	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DO MÊS DE	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.01	COTA-PARTE DO ITR	4.196,08	559,58	4.755,66
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-	0,00	0,00	0,00
Sub Total		2.988.726,66	825.975,39	3.814.702,05
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	2.104.747,24	440.776,30	2.545.523,54
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	531.834,07	19.521,07	551.355,14
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPA	15.315,47	3.403,07	18.718,54
1728.01.4.1.01.00	COTA PARTE DA CONTR. DE INTERV. NO DO	6.623,85	0,00	6.623,85
Sub Total		2.658.520,63	463.700,44	3.122.221,07
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.00.01	IPU - MULTAS E JUROS	274,84	103,78	378,62
1118.01.4.2.00.01	ITBI - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.01	ISSQN - MULTAS E JUROS	51,77	1,46	53,23
1122.01.1.2.02.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MUI	114,34	32,47	146,81
1128.01.1.2.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALI	59,21	0,00	59,21
Sub Total		500,16	137,71	637,87
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.00.01	IPU - DÍVIDA ATIVA	34.408,49	8.367,53	42.776,02
1118.01.1.9.00.01	IPU - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁ	3.873,63	822,60	4.696,23
1118.01.4.3.00.01	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.9.00.01	ITBI - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁ	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.00.01	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.903,22	64,73	2.967,95
1118.02.3.9.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁ	181,85	18,81	200,66
1122.01.1.3.02.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXA	13.179,17	2.128,04	15.307,21
1122.01.1.9.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIV	2.128,00	205,30	2.333,30
1122.01.1.9.02.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00
1128.01.1.3.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	0,00	0,00	0,00
1128.01.1.9.01.00	TAXA DE FISCAL. DE VIG. SANITÁRIA -DÍV. A1	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.3.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALI	9.501,88	5.172,07	14.673,95
1128.01.9.9.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR. E FISC. -DÍV. /	903,31	101,98	1.005,29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 813

Página 13 de 13



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

AV. FORTUNATO RUZA, 270

45160173/0001-05

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
	Sub Total	67.079,55	16.881,06	83.960,61
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.01	IPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.873,38	1.652,37	7.525,75
1118.01.4.4.00.01	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.00.01	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	362,86	35,12	397,98
1122.01.1.4.02.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	1.800,40	420,98	2.221,38
1128.01.1.4.01.00	TAXA DE FISCAL. DE VIG. SANITÁRIA - DÍV. A	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.4.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR. E FISC - DÍV. A	832,62	161,10	993,72
	Sub Total	8.869,26	2.269,57	11.138,83
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - FPM	-596.906,02	-165.083,14	-761.989,16
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - ITR	-839,20	-111,91	-951,11
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - ICMS DES. LC 87/!	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - ICMS	-420.949,39	-88.155,25	-509.104,64
9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - IPVA	-106.366,98	-3.904,24	-110.271,22
9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUÇõE DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-3.063,10	-680,61	-3.743,71
	Sub Total	-1.128.124,69	-257.935,15	-1.386.059,84
	Total	5.268.119,82	1.178.050,01	6.446.169,83

AMERICO DE CAMPOS, 31 de maio de 2019

CARLOS ROBERTO ACHILLES
PREFEITO MUNICIPAL

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA
Chefe Setor Contabilidade - CRC: 1SP.197056/0-7/SP

VANESSA GIOVANINI DOS S. CAVICHIO
Chefe Departamento de Finanças